ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

OFÍCIO Nº 277/AJ/GABPREF/2025

Ji-Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

À Sua Excelência, o senhor
Marcelo Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná
Nesta

Encaminhar para o e-mail: cmjp-legis-ro@hotmail.com

Ref.: Projeto de Lei 3299/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares encaminho o Projeto de Lei n. 3299, de 01 de dezembro de 2025 que *"Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, no âmbito das Secretarias de Administração, Saúde e Educação, e dá outras providências".*

Contando com o apoio dos Nobres Edis aproveito o ensejo para consignar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 17:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2234959** e o código verificador **2D20E2AE**.

Referência: Processo nº 1-1989/2025. Docto ID: 2234959 v1

PROJETO DE LEI 3299, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, no âmbito das Secretarias de Administração, Saúde e Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, os cargos de provimento efetivo a seguir descritos:

CARGO	SECRETARIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS PROPOSTAS
Instrutor de Atividade em Artesanato	SEMAD	40	1
Instrutor de Atividade Musical: Canto e Coral	SEMAD	40	1
Instrutor de Atividade Musical: Percussão	SEMAD	40	1
Instrutor de Cursos Artístico: Dança	SEMAD	40	1
Instrutor de Cursos Artístico: Arte Cênicas	SEMAD	40	1
Instrutor de Cursos Artístico: Artesanato em Geral	SEMAD	40	1
Médico Hematologista	SEMUSA	40	1
Médico Intensivista	SEMUSA	40	1
Médico Neurocirurgião	SEMUSA	40	1
Médico Pneumologista	SEMUSA	40	1
Professor de Artes	SEMED	40	1
Professor de Geografia	SEMED	40	1
Musicoterapeuta	SEMAD	40	1
Psicopedagogo	SEMAD	40	2
Técnico em Farmácia	SEMUSA	40	1

Parágrafo único. O Anexo I da presente lei contempla as informações gerais dos cargos criados, tais como: o enquadramento, os requisitos de investidura e as atribuições.

Art. 2º O cargo de Estatístico, criado através da Lei nº 713/1995, fica enquadrado na Classe E V da Lei nº 1.249/2003, conforme registrado no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Os cargos criados no âmbito da Secretária Municipal de Administração podem ser lotados em qualquer unidade do Município, inclusive em mais de uma unidade ao mesmo tempo.

Art. 4º Fica acrescido o §5º ao artigo 27 da Lei Municipal n. 1.405 de 22 de julho de 2005, com a seguinte redação:

> *§ 5º Durante a fase de levantamento de cargos e elaboração do edital, caso seja verificada a existência de cargo sem a respectiva atribuição, a definição das atribuições poderão ser disciplinadas*

por meio de decreto. [NR]

Art. 5º Em consequência das alterações ora introduzidas, os anexos correspondentes das Leis Municipais nº 713, de 26 de dezembro de 1995, 1.250 de 01 de setembro de 2003, 1.117 de dezembro de 2001 e 1.249 de 01 setembro de 2003, passam a ter nova constituição e serão parte integrante das referidas Lei, como se nela estivessem transcritos.

Parágrafo Único. O Anexo II desta Lei apresenta a remuneração dos cargos criados inserindo-os nos respectivos Plano de Cargos Carreira e Salários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 1º de dezembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 17:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2233689** e o código verificador **936F9AE8**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo I e II do Projeto de Lei 3299/2025	01/12/2025	2234816

Referência: Processo nº 1-1989/2025. Docto ID: 2233689 v1

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

I - Instrutor de Atividade em Artesanato

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe D-VI - Lei 1.249/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Médio e curso específico na área de atuação;
e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, cronogramas e conteúdos programáticos das atividades artesanais, de acordo com o público-alvo e os objetivos do projeto ou instituição;
2. Definir e requisitar materiais, ferramentas e insumos necessários para o desenvolvimento das oficinas;
3. Avaliar técnicas artesanais adequadas ao contexto local, priorizando o uso de matérias-primas regionais e sustentáveis;
4. Ministrar oficinas, cursos e treinamentos nas diversas modalidades de artesanato (como bordado, crochê, costura, pintura, cerâmica, reciclagem, entre outros);
5. Demonstrar técnicas, orientar e acompanhar os participantes durante o processo de criação e produção artesanal;
6. Estimular a criatividade, a autonomia e o trabalho em equipe, respeitando o ritmo e o nível de aprendizado de cada aluno;
7. Monitorar o desenvolvimento dos participantes, registrando frequência, desempenho e evolução técnica;
8. Avaliar a qualidade dos produtos confeccionados e orientar quanto à melhoria de acabamentos, design e viabilidade comercial;
9. Emitir relatórios periódicos sobre o andamento das atividades e resultados obtidos.
10. Promover ações que valorizem a cultura local e as tradições artesanais;
11. Organizar exposições, feiras e mostras para divulgação e comercialização dos produtos confeccionados;
12. Incentivar práticas sustentáveis, o reaproveitamento de materiais e a responsabilidade ambiental;
13. Colaborar com a equipe técnica e administrativa na elaboração de projetos, relatórios e propostas de financiamento voltados ao artesanato;
14. Participar de reuniões e capacitações promovidas pela instituição;
15. Atuar de forma ética, respeitosa e inclusiva, promovendo o bem-estar e a integração social dos participantes.

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

II - Instrutor de Atividade Musical: Canto e Coral

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe D-VI - Lei 1.249/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Médio e curso específico na área de atuação;
e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, cronogramas e repertórios musicais de acordo com o perfil e o nível técnico dos participantes;
2. Selecionar músicas adequadas aos objetivos pedagógicos, respeitando a faixa etária, o contexto cultural e o nível de dificuldade;
3. Preparar e organizar os recursos necessários para os ensaios e apresentações (instrumentos, equipamentos de som, partituras, microfones etc.);
4. Participar da elaboração de projetos, eventos e ações culturais que envolvam atividades musicais e corais;
5. Ministrar aulas de técnica vocal, respiração, postura, afinação, articulação e interpretação musical;
6. Ensinar noções de teoria musical, percepção auditiva e leitura de partituras, conforme o nível dos alunos;
7. Coordenar ensaios de grupos corais e vocais, promovendo a harmonia entre as vozes e o trabalho coletivo;
8. Orientar os alunos quanto ao comportamento cênico e à expressão corporal durante as apresentações;
9. Avaliar o desenvolvimento técnico e artístico dos alunos, estimulando o aprimoramento individual e em grupo;
10. Manter registros de frequência, desempenho e evolução dos participantes;
11. Identificar talentos e promover oportunidades para o aperfeiçoamento musical;
12. Emitir relatórios periódicos sobre o andamento das atividades e resultados alcançados;
13. Organizar e participar de apresentações, eventos, mostras e festivais de música e canto coral;
14. Colaborar na produção de materiais de divulgação, gravações e apresentações públicas;
15. Incentivar a integração da comunidade por meio de atividades culturais e educativas;
16. Promover a valorização da música como instrumento de inclusão social, expressão artística e formação cidadã;
17. Estimular a sensibilidade estética, o trabalho em equipe e o respeito à diversidade cultural;
18. Atuar em parceria com escolas, projetos sociais e órgãos culturais para difundir a arte musical;

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

III - Instrutor de Atividade Musical: Percussão

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe D-VI - Lei 1.249/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Médio e curso específico na área de atuação:
e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, conteúdos programáticos e cronogramas de atividades voltados ao ensino da percussão;
2. Selecionar e preparar instrumentos e materiais didáticos adequados ao nível técnico e à faixa etária dos participantes;
3. Desenvolver repertórios musicais coerentes com os objetivos pedagógicos e o contexto cultural do grupo;
4. Colaborar na organização de projetos, eventos e apresentações musicais promovidas pela instituição;
5. Ministrar aulas práticas e teóricas de percussão, abordando técnicas de instrumentos como tamborim, surdo, pandeiro, conga, bateria, timbal, caixa, entre outros;
6. Ensinar fundamentos de ritmo, pulsação, leitura musical, coordenação motora e improvisação;
7. Promover o trabalho coletivo em grupos de percussão, bandas rítmicas ou baterias, desenvolvendo a percepção auditiva e o senso de conjunto;
8. Estimular a criatividade, a disciplina e a cooperação entre os participantes;
9. Avaliar o desempenho e a evolução técnica dos alunos, registrando frequência, participação e progresso musical;
10. Identificar potencialidades individuais e orientar quanto ao aperfeiçoamento técnico e artístico;
11. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e resultados obtidos;
12. Preparar os alunos e grupos para apresentações públicas, ensaios e eventos culturais;
13. Auxiliar na montagem de arranjos rítmicos e na organização de formações instrumentais;
14. Participar da produção e da execução de apresentações, festivais e mostras culturais promovidas pela instituição;
15. Promover o ensino da percussão como instrumento de inclusão social, valorização cultural e expressão artística;
16. Estimular o respeito às tradições musicais locais e regionais, incentivando a preservação da identidade cultural;
17. Trabalhar de forma integrada com outros instrutores e setores da instituição em ações interdisciplinares.

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

IV - Instrutor de Cursos Artístico: Dança

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe D-VI - Lei 1.249/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Médio e curso específico na área de atuação;
e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, cronogramas e conteúdos programáticos de acordo com o perfil do público e os objetivos pedagógicos do curso ou projeto;
2. Escolher repertórios coreográficos e estilos de dança (clássica, contemporânea, popular, urbana, folclórica, entre outros) adequados às faixas etárias e níveis de aprendizado;
3. Organizar o espaço físico e os materiais necessários para as aulas, ensaios e apresentações;
4. Colaborar na elaboração de projetos culturais, eventos e ações artísticas da instituição;
5. Ministrar aulas teóricas e práticas de dança, desenvolvendo habilidades técnicas, expressivas e criativas dos participantes;
6. Ensinar fundamentos de ritmo, coordenação, postura, expressão corporal e improvisação;
7. Orientar os alunos na montagem de coreografias e espetáculos, promovendo o trabalho em grupo e o respeito à diversidade cultural;
8. Estimular a autoconfiança, a disciplina, a concentração e o senso estético;
9. Avaliar o desempenho dos alunos, observando evolução técnica, postura e participação;
10. Manter registros de frequência, desenvolvimento e resultados das atividades;
11. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das turmas e os resultados obtidos;
12. Orientar individualmente alunos que apresentem dificuldades ou destaque artístico;
13. Organizar e participar de mostras, espetáculos e eventos de dança, internos ou externos à instituição;
14. Colaborar na concepção de figurinos, cenários e trilhas sonoras para apresentações;
15. Incentivar a participação dos alunos em festivais, encontros e projetos culturais da comunidade;
16. Representar a instituição em eventos artísticos e culturais, quando solicitado;
17. Promover a dança como instrumento de inclusão social, expressão artística e valorização da cultura;
18. Estimular o respeito às tradições e manifestações culturais locais, regionais e nacionais;
19. Trabalhar em parceria com outros instrutores e setores da instituição, em atividades interdisciplinares e projetos coletivos.

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

V - Instrutor de Cursos Artístico: Arte Cênicas

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe D-VI - Lei 1.249/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Médio e curso específico na área de atuação;
e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, programas e cronogramas de ensino em artes cênicas, conforme os objetivos pedagógicos e o público-alvo.
2. Selecionar textos, roteiros, exercícios e jogos teatrais adequados às faixas etárias e níveis de aprendizado dos alunos.
3. Preparar o espaço físico, cenários, figurinos e materiais necessários às atividades.
4. Participar do planejamento e da execução de eventos, mostras, festivais e apresentações teatrais.
5. Ministrar aulas teóricas e práticas sobre interpretação, improvisação, expressão corporal, voz, dicção, e leitura dramática.
6. Trabalhar técnicas de construção de personagem, atuação individual e coletiva.
7. Promover o desenvolvimento da criatividade, da espontaneidade e da autoconfiança dos participantes.
8. Estimular a pesquisa de diferentes estilos e linguagens teatrais (drama, comédia, teatro popular, teatro de rua, entre outros).
9. Dirigir ensaios e montagens teatrais, acompanhando todas as etapas do processo criativo.
10. Orientar os alunos na criação de personagens, marcação de cena e interpretação de textos.
11. Coordenar aspectos técnicos de apresentações, como iluminação, sonoplastia, cenário e figurino.
12. Organizar apresentações públicas, festivais e eventos de encerramento das atividades.
13. Avaliar o desenvolvimento artístico e técnico dos alunos, registrando frequência, desempenho e participação.
14. Fornecer feedback construtivo sobre interpretação, expressão corporal e domínio de cena.
15. Elaborar relatórios sobre o andamento das atividades e resultados obtidos.
16. Incentivar a reflexão sobre temas sociais, culturais e humanos por meio das práticas cênicas.
17. Promover o teatro como instrumento de educação, cidadania e transformação social.
18. Valorizar a cultura local e as manifestações artísticas regionais.
19. Trabalhar em colaboração com outros instrutores e setores da instituição em ações interdisciplinares e culturais.

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

VI - Instrutor de Cursos Artístico: Artesanato em Geral

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe D-VI - Lei 1.249/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Médio e curso específico na área de atuação;
e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, cronogramas e conteúdos programáticos de acordo com o público-alvo e os objetivos pedagógicos e sociais do curso;
2. Selecionar técnicas, materiais e ferramentas adequadas às atividades a serem desenvolvidas, considerando segurança, acessibilidade e custo-benefício;
3. Planejar o uso sustentável de recursos, estimulando o reaproveitamento e a reciclagem de materiais;
4. Participar do planejamento de projetos, eventos e feiras de artesanato promovidos pela instituição;
5. Ministrar aulas teóricas e práticas de artesanato em diferentes modalidades, como bordado, crochê, pintura, cerâmica, biscuit, costura criativa, reciclagem, tecelagem, entre outras;
6. Ensinar técnicas de acabamento, montagem, design e composição de peças artesanais;
7. Orientar os alunos quanto à organização do espaço de trabalho, segurança e conservação dos materiais;
8. Incentivar a expressão individual e o desenvolvimento da criatividade artística;
9. Acompanhar o progresso técnico dos participantes, identificando dificuldades e potenciais artísticos;
10. Avaliar o aprendizado, a qualidade das peças produzidas e a aplicação das técnicas ensinadas;
11. Manter registros de frequência, desempenho e relatórios periódicos sobre as atividades;
12. Orientar sobre possibilidades de comercialização e precificação dos produtos confeccionados;
13. Promover exposições, feiras e mostras para divulgação das produções dos alunos;
14. Participar de ações culturais e comunitárias voltadas à valorização do artesanato local;
15. Apoiar a instituição na organização de eventos artísticos, oficinas temáticas e projetos de capacitação;
16. Valorizar o artesanato como forma de expressão artística, preservação cultural e instrumento de inclusão social;
17. Incentivar o trabalho coletivo, a cooperação e o respeito à diversidade cultural e artística;
18. Promover práticas voltadas à sustentabilidade e ao uso consciente de recursos naturais e reaproveitáveis.

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

VII - Médico Hematologista

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe E-II - Lei 1.250/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia;
e) atribuição geral:

1. Realizar consultas, atendimentos clínicos e acompanhamento de pacientes com doenças hematológicas (benignas e malignas);
2. Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais e de imagem relacionados à hematologia;
3. Prescrever tratamentos medicamentosos, transfusionais e terapias específicas (como quimioterapia e imunoterapia);
4. Indicar e acompanhar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, incluindo biópsia de medula óssea, punções e hemoterapia;
5. Supervisionar e avaliar a evolução clínica dos pacientes internados e ambulatoriais;
6. Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais na elaboração de planos terapêuticos;
7. Avaliar, prescrever e monitorar tratamentos transfusionais, zelando pela segurança hemoterápica;
8. Identificar e manejar complicações relacionadas ao tratamento hematológico;
9. Atuar na prevenção, diagnóstico precoce e controle de doenças hematológicas hereditárias e adquiridas;
10. Orientar e supervisionar atividades de residentes, internos e demais profissionais de saúde;
11. Participar de comissões técnicas, especialmente em áreas de hemoterapia, oncologia e controle de infecções;
12. Contribuir na elaboração e atualização de protocolos clínicos e diretrizes assistenciais da instituição;
13. Participar de estudos clínicos e pesquisas relacionadas à hematologia;
14. Promover ações de educação em saúde voltadas à prevenção de doenças hematológicas e promoção da saúde;
15. Cumprir e fazer cumprir normas éticas, técnicas e administrativas da instituição;
16. Zelar pelo sigilo profissional e pelo uso adequado de prontuários e informações dos pacientes;
17. Participar de programas de melhoria contínua da qualidade e segurança do paciente.

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

VIII - Médico Intensivista

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe E-II - Lei 1.250/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia;
e) atribuição geral:

1. Prestar atendimento integral e especializado a pacientes graves ou potencialmente graves, internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI);
2. Realizar avaliação clínica inicial, prescrição, acompanhamento e evolução diária dos pacientes críticos;
3. Indicar, realizar e monitorar procedimentos invasivos (intubação orotraqueal, punções venosas e arteriais, passagem de cateteres, drenagens, entre outros);
4. Gerenciar suporte avançado de vida, incluindo ventilação mecânica, hemodiálise, drogas vasoativas e nutrição enteral/parenteral;
5. Reconhecer e manejar complicações agudas, emergências médicas e situações de risco de vida;
6. Garantir a continuidade do cuidado em situações de transferência intra ou extra-hospitalar de pacientes críticos;
7. Coordenar equipe multiprofissional dentro da UTI, assegurando integração entre médicos, enfermagem, fisioterapia, nutrição, farmácia e demais áreas;
8. Elaborar planos terapêuticos individualizados e discutir condutas em reuniões clínicas e multiprofissionais;
9. Participar da definição de critérios de admissão, alta e transferência de pacientes da UTI;
10. Atuar em conjunto com comissões hospitalares em protocolos de qualidade, segurança e humanização do cuidado intensivo;
11. Monitorar indicadores de qualidade e segurança relacionados à assistência intensiva;
12. Atuar na prevenção, identificação precoce e controle de infecções relacionadas à assistência em saúde (IRAS);
13. Cumprir e colaborar com normas de biossegurança e protocolos institucionais;
14. Orientar residentes, internos e demais profissionais em treinamento em terapia intensiva;
15. Participar da elaboração, atualização e implementação de protocolos clínicos da UTI;
16. Contribuir para pesquisas clínicas e estudos científicos na área da terapia intensiva;
17. Zelar pela ética, sigilo profissional e uso adequado das informações dos pacientes;
18. Participar de programas de educação permanente e atualização em medicina intensiva;
19. Atuar na promoção da qualidade assistencial, segurança do paciente e humanização do atendimento em ambiente de alta complexidade;

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

IX - Médico Neurocirurgião

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe E-II - Lei 1.250/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia;
e) atribuição geral:

1. Realizar consultas, diagnósticos, tratamentos clínicos e cirúrgicos de afecções do sistema nervoso central, periférico e da coluna vertebral;
2. Indicar e executar procedimentos neurocirúrgicos de urgência, emergência e eletivos;
3. Solicitar, interpretar e correlacionar exames de imagem (TC, RM, angiografia, etc.) e exames laboratoriais voltados ao diagnóstico de doenças neurológicas cirúrgicas;
4. Tratar lesões traumáticas do crânio, encéfalo, coluna vertebral e nervos periféricos;
5. Atuar no manejo cirúrgico de tumores do sistema nervoso central e periférico, aneurismas, malformações vasculares, epilepsias refratárias, doenças degenerativas da coluna e hidrocefalias;
6. Realizar acompanhamento pós-operatório e reabilitação de pacientes submetidos a procedimentos neurocirúrgicos;
7. Atender pacientes com traumatismo cranioencefálico, hemorragias intracranianas, acidente vascular cerebral hemorrágico, lesões raquimedulares e outras condições críticas que exijam intervenção neurocirúrgica imediata;
8. Prestar suporte avançado de vida e atuar em conjunto com equipes de terapia intensiva no manejo de pacientes graves;
9. Coordenar e integrar a atuação da equipe multiprofissional no cuidado ao paciente neurocirúrgico;
10. Participar da definição de protocolos clínicos e cirúrgicos da instituição relacionados à neurocirurgia;
11. Contribuir para políticas institucionais de prevenção e tratamento de doenças neurológicas de natureza cirúrgica;
12. Orientar residentes, internos e outros profissionais da saúde em atividades práticas e teóricas de neurocirurgia;
13. Contribuir para a produção científica por meio de estudos clínicos, publicações e pesquisas em neurociências e técnicas cirúrgicas;
14. Participar de congressos, seminários e atividades de educação médica continuada;
15. Atuar em programas de prevenção de traumatismos crânio encefálicos e raquimedulares, promovendo campanhas educativas sobre acidentes, quedas e violências;
16. Colaborar com ações de educação em saúde voltadas ao diagnóstico precoce de doenças neurológicas que demandem intervenção cirúrgica;
17. Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas e administrativas da instituição;
18. Zelar pela confidencialidade e segurança das informações médicas;
19. Participar de programas de melhoria contínua da qualidade e segurança do paciente em ambiente cirúrgico e hospitalar;

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

X - Médico Pneumologista

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe E-II - Lei 1.250/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia.
e) atribuição geral:

1. Realizar consultas, diagnósticos, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças do sistema respiratório, como asma, DPOC, tuberculose, pneumonia, fibrose pulmonar, apneia do sono e câncer de pulmão;
2. Solicitar, interpretar e correlacionar exames de imagem (radiografias, tomografias), testes de função pulmonar (espirometria, gasometria, difusão de CO) e exames laboratoriais relacionados à pneumologia;
3. Prescrever terapias medicamentosas, imunobiológicas, suporte ventilatório (ventilação mecânica não invasiva e invasiva) e oxigenoterapia domiciliar ou hospitalar;
4. Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar e em pronto-atendimento, incluindo emergências respiratórias;
5. Indicar e acompanhar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, como broncoscopia, biópsia pulmonar, drenagem pleural e toracocentese;
6. Reconhecer e tratar condições agudas graves, como insuficiência respiratória, embolia pulmonar, derrame pleural volumoso e crises de asma ou DPOC;
7. Atuar em conjunto com equipes de UTI no manejo de pacientes críticos com complicações respiratórias;
8. Contribuir para o controle e tratamento de doenças respiratórias de interesse epidemiológico, como tuberculose, COVID-19, influenza e outras infecções respiratórias;
9. Participar de campanhas de prevenção e conscientização sobre tabagismo, poluição ambiental e doenças ocupacionais pulmonares;
10. Orientar sobre medidas de prevenção e manejo de doenças respiratórias crônicas;
11. Participar da elaboração e implementação de protocolos clínicos institucionais relacionados à pneumologia;
12. Orientar residentes, internos e outros profissionais de saúde em atividades práticas e teóricas;
13. Atuar em comissões hospitalares e grupos técnicos voltados ao controle de infecções respiratórias, qualidade assistencial e segurança do paciente;
14. Conduzir e participar de pesquisas clínicas relacionadas a doenças respiratórias;
15. Incentivar o uso de medicina baseada em evidências no diagnóstico e tratamento pneumológico;
16. Colaborar em estudos epidemiológicos e projetos de inovação em pneumologia;
17. Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas e administrativas da instituição;
18. Zelar pela confidencialidade das informações de pacientes e pelo uso adequado dos prontuários médicos;
19. Participar de programas de melhoria contínua da qualidade assistencial e humanização do atendimento ao paciente respiratório.

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

XI - Professor de Artes

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Professor II - Lei 1.117/2001;
d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação;
e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, projetos e atividades didáticas alinhados ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola;
2. Selecionar conteúdos, metodologias e materiais didáticos adequados à faixa etária e às necessidades dos alunos;
3. Desenvolver práticas pedagógicas integradas às diferentes linguagens artísticas (artes visuais, música, teatro e dança);
4. Utilizar recursos tecnológicos, culturais e comunitários no processo de ensino-aprendizagem.
5. Ministrar aulas teóricas e práticas de artes, explorando técnicas de desenho, pintura, modelagem, colagem, expressão corporal, teatro e música, conforme o currículo escolar;
6. Incentivar a experimentação, a criação e a interpretação artística, respeitando as particularidades e potencialidades de cada aluno;
7. Promover atividades que estimulem o trabalho em grupo, a cooperação e o respeito à diversidade cultural;
8. Orientar os alunos em projetos interdisciplinares e eventos culturais da escola (exposições, apresentações, feiras e mostras de arte);
9. Avaliar o desempenho dos alunos de forma contínua e formativa, considerando aspectos cognitivos, expressivos e criativos;
10. Registrar a frequência, o rendimento e a evolução dos estudantes, mantendo atualizados os instrumentos de acompanhamento escolar;
11. Identificar dificuldades de aprendizagem e adotar estratégias de intervenção pedagógica adequadas;
12. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
13. Planejar e coordenar projetos culturais, artísticos e educativos em parceria com a equipe escolar e a comunidade;
14. Promover a integração entre arte, cultura e cidadania, estimulando o pensamento crítico e a valorização da identidade cultural;
15. Contribuir para a realização de eventos escolares e comunitários, como exposições, apresentações e festivais;
16. Participar de cursos, seminários e capacitações voltados ao aperfeiçoamento técnico e pedagógico;
17. Atualizar-se constantemente sobre novas metodologias e linguagens artísticas aplicadas à educação;
18. Cumprir as normas éticas e pedagógicas da instituição, mantendo postura profissional e comprometimento com o processo educativo.

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

XII - Professor de Geografia

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Professor Nível II - Lei 1.117/2001;
d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação;
e) atribuição geral:

1. Elaborar planos de aula, conteúdos programáticos e projetos de ensino em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e as diretrizes curriculares nacionais;
2. Selecionar metodologias, recursos didáticos e tecnologias educacionais adequados ao ensino de Geografia;
3. Planejar atividades práticas, saídas de campo e estudos do meio, relacionando o conteúdo teórico com a realidade local e global;
4. Organizar e atualizar materiais pedagógicos, mapas, gráficos, imagens e demais instrumentos de apoio ao ensino;
5. Ministrar aulas teóricas e práticas abordando temas como espaço geográfico, cartografia, relevo, clima, vegetação, recursos naturais, dinâmica populacional, economia e geopolítica;
6. Desenvolver nos alunos a capacidade de leitura, análise e interpretação de mapas, gráficos e representações espaciais;
7. Estimular a reflexão crítica sobre questões ambientais, urbanas, agrárias, culturais e econômicas;
8. Promover o respeito à diversidade étnica, cultural e regional por meio do estudo das relações espaciais e sociais;
9. Avaliar o desempenho dos alunos de forma diagnóstica, processual e formativa, considerando o desenvolvimento cognitivo e crítico;
10. Manter registros atualizados de frequência, participação, rendimento e evolução dos estudantes;
11. Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de reforço e recuperação;
12. Participar de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e formações continuadas;
13. Desenvolver projetos pedagógicos e atividades interdisciplinares que relacionem Geografia a outras áreas do conhecimento;
14. Promover ações e debates sobre cidadania, meio ambiente, sustentabilidade, globalização e territorialidade;
15. Incentivar a participação dos alunos em feiras, olimpíadas e eventos científicos e culturais;
16. Colaborar com a equipe escolar em eventos, exposições e campanhas educativas;
17. Buscar constante atualização científica e pedagógica por meio de cursos, seminários e estudos individuais;
18. Aplicar metodologias inovadoras e recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem;
19. Zelar pelo cumprimento das normas éticas e pedagógicas da instituição;
20. Manter postura profissional, colaborativa e comprometida com a qualidade da educação pública.1. Planejamento e Organização Pedagógica;
21. Elaborar planos de aula, conteúdos programáticos e projetos de ensino em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e as diretrizes curriculares nacionais;

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

22. Selecionar metodologias, recursos didáticos e tecnologias educacionais adequados ao ensino de Geografia;
23. Planejar atividades práticas, saídas de campo e estudos do meio, relacionando o conteúdo teórico com a realidade local e global;
24. Organizar e atualizar materiais pedagógicos, mapas, gráficos, imagens e demais instrumentos de apoio ao ensino.
25. Ministrar aulas teóricas e práticas abordando temas como espaço geográfico, cartografia, relevo, clima, vegetação, recursos naturais, dinâmica populacional, economia e geopolítica;
26. Desenvolver nos alunos a capacidade de leitura, análise e interpretação de mapas, gráficos e representações espaciais;
27. Estimular a reflexão crítica sobre questões ambientais, urbanas, agrárias, culturais e econômicas;
28. Promover o respeito à diversidade étnica, cultural e regional por meio do estudo das relações espaciais e sociais;
29. Avaliar o desempenho dos alunos de forma diagnóstica, processual e formativa, considerando o desenvolvimento cognitivo e crítico;
30. Manter registros atualizados de frequência, participação, rendimento e evolução dos estudantes;
31. Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de reforço e recuperação;
32. Participar de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e formações continuadas;
33. Desenvolver projetos pedagógicos e atividades interdisciplinares que relacionem Geografia a outras áreas do conhecimento;
34. Promover ações e debates sobre cidadania, meio ambiente, sustentabilidade, globalização e territorialidade;
35. Incentivar a participação dos alunos em feiras, olimpíadas e eventos científicos e culturais;
36. Colaborar com a equipe escolar em eventos, exposições e campanhas educativas;
37. Buscar constante atualização científica e pedagógica por meio de cursos, seminários e estudos individuais;
38. Aplicar metodologias inovadoras e recursos tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem;
39. Zelar pelo cumprimento das normas éticas e pedagógicas da instituição;
40. Manter postura profissional, colaborativa e comprometida com a qualidade da educação pública.

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

XIII - Musicoterapeuta

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe E - Lei 1.249/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação;
e) atribuição geral:

1. Avaliar o estado físico, emocional, cognitivo e social dos pacientes ou participantes por meio de observações, entrevistas e técnicas específicas de musicoterapia;
2. Planejar e elaborar programas terapêuticos personalizados, adequados às necessidades e aos objetivos individuais ou coletivos;
3. Selecionar instrumentos musicais, repertórios, técnicas vocais e sonoras apropriadas ao perfil dos atendidos;
4. Reavaliar periodicamente os resultados das intervenções e ajustar as estratégias terapêuticas conforme necessário;
5. Conduzir sessões de musicoterapia individuais ou em grupo, utilizando canto, improvisação, escuta ativa, composição e movimento corporal;
6. Estimular a comunicação, a expressão emocional, a socialização e o equilíbrio psicofísico por meio da vivência musical;
7. Promover a integração sensorial e cognitiva em pacientes com deficiências físicas, mentais, sensoriais ou emocionais;
8. Utilizar a música como instrumento auxiliar na reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos, psiquiátricos, comportamentais ou de desenvolvimento;
9. Atuar em instituições de saúde (hospitais, clínicas, CAPS, unidades básicas), escolas, centros de convivência e instituições sociais;
10. Integrar equipes multiprofissionais, colaborando com médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, pedagogos e assistentes sociais;
11. Desenvolver atividades preventivas e de promoção à saúde mental, física e emocional;
12. Contribuir para o bem-estar de pacientes em tratamento de longa duração, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social;
13. Desenvolver e participar de projetos de pesquisa e extensão voltados à aplicação da musicoterapia em diferentes áreas do conhecimento;
14. Ministrar palestras, cursos e oficinas sobre os benefícios terapêuticos da música;
15. Produzir relatórios, registros clínicos e documentos técnicos referentes ao acompanhamento dos pacientes;
16. Participar de programas de formação continuada, atualizando-se sobre novas metodologias e evidências científicas da área;
17. Atuar de acordo com o código de ética profissional e as normativas do Conselho Federal de Fonoaudiologia (ou entidade competente, conforme legislação);
18. Resguardar o sigilo das informações obtidas nas sessões terapêuticas;
19. Zelar pelos instrumentos, materiais e ambiente terapêutico;
20. Manter postura ética, empatia e humanizada no atendimento aos pacientes e familiares.

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

XIV - Psicopedagogo

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe E - Lei 1.249/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Superior específico de especialização na área de atuação;
e) atribuição geral:

1. Realizar avaliação psicopedagógica para identificar dificuldades e transtornos de aprendizagem;
2. Elaborar relatórios técnicos, pareceres e planos de intervenção psicopedagógica;
3. Desenvolver e aplicar estratégias de apoio à aprendizagem, visando prevenir, minimizar ou superar dificuldades;
4. Acompanhar o desenvolvimento cognitivo, emocional e social do educando, integrando fatores escolares, familiares e sociais;
5. Atuar em instituições de ensino, contribuindo para a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem;
6. Orientar professores, gestores e famílias quanto às metodologias mais adequadas para cada perfil de estudante;
7. Desenvolver projetos e oficinas pedagógicas que favoreçam a inclusão e a permanência escolar;
8. Contribuir para a construção de práticas pedagógicas inclusivas, voltadas a estudantes com necessidades educacionais especiais;
9. Identificar precocemente sinais de dificuldades de aprendizagem e propor intervenções adequadas;
10. Elaborar programas de prevenção ao fracasso escolar e de promoção da saúde mental e educacional;
11. Promover ações de orientação a professores, alunos e familiares, estimulando hábitos de estudo e motivação para aprender;
12. Participar da elaboração de projetos pedagógicos e pesquisas relacionadas ao desenvolvimento da aprendizagem;
13. Oferecer formação continuada a professores e equipes pedagógicas em temas relacionados a dificuldades de aprendizagem e estratégias de ensino;
14. Colaborar com a atualização de práticas educacionais com base em evidências científicas;
15. Atuar em parceria com equipes multiprofissionais (pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, entre outros);
16. Assessorar a gestão escolar na elaboração de políticas e projetos voltados ao atendimento das necessidades dos alunos;
17. Contribuir na mediação de conflitos e na promoção de um ambiente escolar saudável e inclusivo;
18. Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas e administrativas da instituição;
19. Zelar pelo sigilo profissional e pelo respeito às diversidades individuais e culturais;
20. Participar de programas e ações de melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 3299/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CARGOS CRIADOS

XV - Técnico em Farmácia

a) carga horária: 40h;
b) vagas propostas: 01;
c) enquadramento: Classe D-I - Lei 1.250/2003;
d) requisitos para investidura: Ensino Técnico específico de especialização na área de atuação; inscrição no Órgão de Classe de Rondônia.
e) atribuição geral:

1. Auxiliar o farmacêutico no preparo, manipulação, conservação e dispensação de medicamentos e produtos farmacêuticos;
2. Executar, sob supervisão, atividades relacionadas a fórmulas magistrais, oficinais, homeopáticas e fitoterápicas;
3. Separar, organizar e controlar medicamentos em farmácias hospitalares, ambulatoriais e comunitárias;
4. Realizar conferência de prescrições médicas quanto a doses, formas farmacêuticas e possíveis incompatibilidades, comunicando irregularidades ao farmacêutico responsável;
5. Zelar pela adequada conservação, armazenamento e validade dos medicamentos e produtos correlatos;
6. Auxiliar na realização de controles de estoque, inventários e registros exigidos pela legislação sanitária;
7. Colaborar na implementação e cumprimento das normas de boas práticas de armazenamento e dispensação;
8. Identificar e relatar reações adversas ou problemas relacionados a medicamentos, encaminhando ao farmacêutico;
9. Orientar pacientes e usuários quanto ao uso correto de medicamentos, conforme protocolos estabelecidos e sob supervisão do farmacêutico;
10. Auxiliar no atendimento a pacientes em farmácias hospitalares e programas de saúde pública;
11. Apoiar atividades de farmacovigilância e tecnovigilância;
12. Operar equipamentos e sistemas informatizados de controle de estoques e dispensação;
13. Prestar apoio administrativo e técnico nas rotinas da farmácia, incluindo requisições, registros e relatórios;
14. Auxiliar o farmacêutico na elaboração e execução de programas de uso racional de medicamentos;
15. Participar de comissões, quando designado, relacionadas a controle de infecção hospitalar, padronização de medicamentos e qualidade assistencial;
16. Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas, sanitárias e administrativas aplicáveis ao exercício profissional;
17. Zelar pela limpeza, organização e segurança do ambiente de trabalho;
18. Participar de programas de educação continuada e capacitação profissional.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO II DO PROJETO DE LEI 3299/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V DA LEI 1249/2003

CLASSE D VI

Ensino Médio - GOATS

FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos
	1.662,51	1.662,51	1.662,51	1.662,51	1.745,64	1.745,64	1.832,92	1.832,92	1.924,57	1.924,57	2.020,79	2.020,79	2.121,83	2.121,83	2.227,93	2.227,93	2.339,32	2.339,32	2.456,29	2.456,29	2.579,10	2.579,10	2.708,06	2.708,06	2.843,46
Orientador Social (40h)																									
Operador de Computador																									
Agente Adminstrativo																									
Auxiliar Depart. Pessoal																									
Fiscal de Feira																									
Agente de Biblioteca																									
Instrutor de Atividade em Artesanato [NR]																									
Instrutor de Atividade Musical: Canto e Coral [NR]																									
Instrutor de Atividade Musical: Percussão [NR]																									
Instrutor de Cursos Artístico: Dança [NR]																									
Instrutor de Cursos Artístico: Arte Cênicas [NR]																									
Instrutor de Cursos Artístico: Artesanato em Geral [NR]																									

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

PREFEITURA DE Ji-Paraná

ANEXO II DO PROJETO DE LEI 3299/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ANEXO V DA LEI 1249/2003

CLASSE E III

Nível Superior - GTSU	3.542,09	3.542,09	3.542,09	3.542,09	3.719,19	3.719,19	3.905,15	3.905,15	4.100,41	4.100,41	4.305,43	4.305,43	4.520,70	4.520,70	4.746,74	4.746,74	4.984,07	4.984,07	5.233,28	5.233,28	5.494,94	5.494,94	5.769,69	5.769,69	6.058,17
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos
Administrador de Empresa																									
Analista de Sistema																									
Astropólogo																									
Assistente Social																									
Economista																									
Jornalista																									
Programador																									
Zootécnico																									
Economista Doméstico																									
Fisioterapeuta																									
Fonaoudiólogo																									
Nutricionista																									
Psicólogo																									
Bibliotecnista																									
Musicoterapeuta [NR]																									
Psicopedagogo [NR]																									

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO II DO PROJETO DE LEI 3299/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V DA LEI 1249/2003

CLASSE E V

Nível Superior - GTSU	3.884,88	3.884,88	3.884,88	3.884,88	4.079,13	4.079,13	4.283,08	4.283,08	4.497,24	4.497,24	4.722,10	4.722,10	4.958,20	4.958,20	5.206,11	5.206,11	5.466,42	5.466,42	5.739,74	5.739,74	6.026,73	6.026,73	6.328,06	6.328,06	6.644,47
FUNÇÃO / CARGO	Menos 01 Ano	1 Ano	2 Anos	3 Anos	4 Anos	5 Anos	6 Anos	7 Anos	8 Anos	9 Anos	10 Anos	11 Anos	12 Anos	13 Anos	14 Anos	15 Anos	16 Anos	17 Anos	18 Anos	19 Anos	20 Anos	21 Anos	22 Anos	23 Anos	24 Anos
Agrimensor																									
Agronomo																									
Aud. Fiscal Tes. Munic.																									
Contador																									
Geologo																									
Médico Veterinário																									
Estatístico [NR]																									

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO II DO PROJETO DE LEI 3299/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V DA LEI 1250/2003

CLASSE DI

Ensino Médio - GOTs / GOFs

FUNÇÃO CARGO	menos 1 ano (1.523,47)	1 ano (1.523,47)	2 anos (1.523,47)	3 anos (1.523,47)	4 anos (1.599,65)	5 anos (1.599,65)	6 anos (1.679,63)	7 anos (1.679,63)	8 anos (1.763,61)	9 anos (1.763,61)	10 anos (1.851,79)	11 anos (1.851,79)	12 anos (1.944,38)	13 anos (1.944,38)	14 anos (2.041,60)	15 anos (2.041,60)	16 anos (2.143,68)	17 anos (2.143,68)	18 anos (2.250,86)	19 anos (2.250,86)	20 anos (2.363,40)	21 anos (2.363,40)	22 anos (2.481,57)	23 anos (2.481,57)	24 anos (2.605,65)
Fiscal Sanitário																									
Técnico em Administração																									
Técnio em Saúde Bucal																									
Técnico em Enfermagem																									
Técnico em Laboratório																									
Técnico em Radiologia																									
Técnico em Ortopedia																									
Ortesista																									
Protesista																									
Artesão																									
Técnico em Farmácia																									

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO II DO PROJETO DE LEI 3299/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V DA LEI 1250/2003

CLASSE E II

Nível Superior - GTSU

Carga Horária	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
40h	10.170,07	10.170,07	10.170,07	10.170,07	10.678,57	10.678,57	11.212,50	11.212,50	11.773,13	11.773,13	12.361,78	12.361,78	12.979,87	12.979,87	13.628,87	13.628,87	14.310,31	14.310,31	15.025,82	15.025,82	15.777,12	15.777,12	16.565,97	16.565,97	17.394,27
30h	7.627,55	7.627,55	7.627,55	7.627,55	8.008,93	8.008,93	8.409,38	8.409,38	8.829,85	8.829,85	9.271,34	9.271,34	9.734,90	9.734,90	10.221,65	10.221,65	10.732,73	10.732,73	11.269,37	11.269,37	11.832,84	11.832,84	12.424,48	12.424,48	13.045,70
20h	5.085,03	5.085,03	5.085,03	5.085,03	5.339,29	5.339,29	5.606,25	5.606,25	5.886,56	5.886,56	6.180,89	6.180,89	6.489,94	6.489,94	6.814,43	6.814,43	7.155,15	7.155,15	7.512,91	7.512,91	7.888,56	7.888,56	8.282,99	8.282,99	8.697,14

Cargos Efetivos dessa Classe *

Médico **[todas especialidades]**

Médico do Trabalho

Odontólogo Esp. Bucomaxilofacial

* Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

ANEXO II DO PROJETO DE LEI 3299/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III DA LEI 1117/2001

Tabela de Remuneração em Início de Carreira

NÍVEL	VALOR (R$)
Auxiliar Educacional I	1.212,00
Auxiliar Educacional II	1.212,00
Auxiliar Educacional III	1.212,00
Auxiliar Educacional IV	4.867,77
Auxiliar Educacional Especial I A	1.212,00
Auxiliar Educacional Especial I B	1.212,00
Auxiliar Educacional Especial II A	1.212,00
Auxiliar Educacional Especial II B	1.212,00
Especialista Educacional I	4.867,77
Especialista Educacional II*	
Nível Especial I [20 horas]	606,00
Nível Especial I [25 horas]	757,50
Nível Especial I [40 horas]	1.212,00
Professor I [20 horas]	2.433,89
Professor I [25 horas]	3.042,36
Professor I [40 horas]	4.867,77
Professor II [20 horas]	2.433,89
Professor II [25 horas]	3.042,36
Professor II [30 horas]	3.650,83
Professor II [40 horas]	**4.867,77**
Professor III*	
*Especialista Educacional II e Professor III sãos os servidores que concluíram Pós-Graduação: especialização latu sensu, Mestrado e/ou Doutorado. Para cada um dos cursos, o valor é diferenciado. **OBS.:** Progressão Funcional implantada através do Decreto n. 16426, de 2021.	

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

ID: 2234816 e CRC: 297CA4E0

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**I e II do Projeto de Lei 3299/2025**	**01/12/2025**

ID: **2234816**
CRC: **297CA4E0**
Processo: **1-1989/2025**
Usuário: **CELMA SANTOS DA SILVA CARVALHO**
Criação: **01/12/2025 15:20:13** Finalização: **01/12/2025 16:32:04**

Processo

Documento

MD5: **CAA50BF7707F6E5515CF229A2B3494F0**

SHA256: **6CD99A4321B8DA3D64CD0706718267D00FF18C053044C67DA8B3233490BA07A8**

Súmula/Objeto:

Anexos I e II do Projeto de Lei 3299/2025 que, "Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, no âmbito das Secretárias de Educação e Saúde, e dá outras providências".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	01/12/2025 15:21:22

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	01/12/2025 15:21:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3299	01/12/2025	2233689

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	01/12/2025 17:03:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2234816 e o CRC 297CA4E0.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 3299/2025

Senhor `Presidente,
Nobres Edis,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 3299/2025, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, e dá outras providências.

A medida ora proposta decorre do trabalho técnico da Comissão Especial para Realização do Concurso Público, instituída pelo Decreto nº 990/2025 (ID 1591651), atualizado pelo Decreto 2695/2025 (ID 2142800), que identificou a necessidade de criação de cargos ainda inexistentes na estrutura organizacional do Poder Executivo. Tais cargos foram definidos como essenciais para corrigir lacunas funcionais e permitir sua inserção no próximo Concurso Público, garantindo que as demandas permanentes da gestão sejam supridas por servidores efetivos, devidamente habilitados.

Ressalta-se que recentemente esta Casa Legislativa aprovou Projeto de Lei que extinguiu cargos considerados obsoletos ou incompatíveis com a atual estrutura administrativa, medida indispensável para modernizar e racionalizar o quadro funcional do Município. Agora, avança-se para a segunda etapa desse processo de reorganização: a criação dos cargos efetivamente necessários, alinhados às demandas reais do Município. Ambas as etapas extinção e criação de cargos são essenciais para assegurar a legalidade, a coerência administrativa e a solidez do futuro Concurso Público.

A realização de concurso público é instrumento fundamental para garantir impessoalidade, transparência, eficiência e estabilidade administrativa, reduzindo a dependência de processos seletivos e contratações temporárias. Com a estrutura funcional reorganizada e atualizada, o concurso permitirá o ingresso de profissionais qualificados, assegurando maior continuidade das políticas públicas e fortalecimento institucional.

A criação dos cargos propostos também tem como finalidade melhorar o atendimento direto à população, especialmente nas áreas de saúde e educação, que concentram as maiores demandas sociais do Município. No âmbito da saúde, a inclusão de profissionais como Médico Intensivista, Neurocirurgião, Hematologista, Pneumologista e Técnico em Farmácia ampliará a capacidade de resposta da rede municipal, reduzirá filas e fortalecerá a oferta de atendimento especializado.

No setor educacional e socioassistencial, a criação dos cargos de Psicopedagogo e Musicoterapeuta representa um avanço significativo no atendimento de crianças, adolescentes e adultos neurodivergentes,

bem como daqueles que apresentam dificuldades de aprendizagem ou transtornos do desenvolvimento. Esses profissionais desempenham papel central na inclusão, no apoio pedagógico, na intervenção precoce e no fortalecimento das práticas educacionais sensíveis às necessidades individuais dos estudantes.

Ao aprimorar a estrutura de atendimento, o Município reafirma seu compromisso com uma gestão humanizada, inclusiva e pautada nas melhores práticas de cuidado e desenvolvimento integral da população.

Para subsidiar a análise legislativa, encaminham-se anexos ao Projeto de Lei os seguintes documentos técnicos:

- Parecer Contábil (ID 2207383)
- Demonstrativo do Impacto na Despesa com Pessoal (ID 2207481)
- Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (ID 2221781)
- Declaração do Ordenador de Despesa (ID 2221792)

Tais documentos demonstram a regularidade fiscal da proposta, incluindo estimativa do impacto financeiro, adequação ao PPA, LDO e LOA e comprovação de que a criação dos cargos está compatível com a legislação orçamentária e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, submeto o Projeto de Lei nº 3299/2025 à elevada apreciação dos nobres Vereadores, confiando que será analisado com a atenção e responsabilidade que o tema requer, tendo em vista o interesse público e a necessidade de fortalecimento do quadro de servidores municipais.

Renovo, por fim, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2025 às 17:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2234892** e o código verificador **B043D6CD**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Parecer 1	21/11/2025	2207383
2	Planilha Analise Contábil	21/11/2025	2207481
3	Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro	26/11/2025	2221781
4	Declaração do Ordenador de Despesa	26/11/2025	2221792
5	Decreto 0990	05/03/2025	1591651
6	Decreto 2695	24/10/2025	2142800

Referência: Processo nº 1-1989/2025. Docto ID: 2234892 v1

PARECER CONTÁBIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1989/2025

OBJETO: Concurso Público - 2025
ASSUNTO: Analise Contábil da despesa para Concurso Público.

LEGISLAÇÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal LRF (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece, em seu artigo 1º, normas de finanças públicas direcionadas ao fortalecimento da responsabilidade na gestão fiscal. O §1º do referido dispositivo determina que a responsabilidade fiscal deve ocorrer por meio de uma ação planejada e transparente, orientada à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas, mediante observância de metas entre receitas e despesas e, especialmente, do cumprimento dos limites legalmente estabelecidos.

A limitação dos gastos com pessoal figura como um dos principais instrumentos destinados a assegurar a responsabilidade administrativa na condução dos recursos públicos, constituindo mecanismo essencial para preservação do equilíbrio fiscal.

Os limites instituídos pela LRF encontram-se previstos no artigo 19, que dispõe:

Art. 19. Para fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da Receita Corrente Líquida RCL, a seguir discriminados:

I União: 50%;
II Estados: 60%;
III Municípios: 60%.

Com relação aos Municípios, o inciso III do artigo 20 define a repartição interna dos limites globais estabelecidos pelo artigo 19, fixando:

a) 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Nos termos do parágrafo único do artigo 22 da mesma lei, caso a despesa total com pessoal ultrapasse **95% do limite máximo**, ficam automaticamente vedadas ao órgão ou Poder que incorrer no excesso as seguintes ações:

- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo as decorrentes de sentença judicial ou determinação legal ou contratual anterior;
- criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- promoção, admissão ou contratação de pessoal, salvo reposição de vacâncias por aposentadoria ou falecimento nas áreas de educação, saúde e segurança pública;
- contratação de serviços extraordinários (hora extra).

Já o artigo 59, §1º, inciso II, dispõe que o Poder Legislativo, diretamente ou por meio dos Tribunais de Contas, assim como os sistemas de controle interno dos Poderes Executivo e Ministério Público, deverá fiscalizar o cumprimento das normas da LRF, com ênfase no monitoramento do montante da despesa total com pessoal quando este ultrapassar **90% do limite**, valor interpretado como **limite de alerta**, que não acarreta penalidades, mas atua como sinalizador preventivo para a Administração.

Com fundamento nos dispositivos normativos expostos, e considerando a necessidade administrativa de realização do concurso público para provimento de vagas, realizou-se o estudo técnico-

analítico deste demonstrativo, tomando como referência os dados constantes nos Relatórios de Gestão Fiscal e no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão deste parecer contábil.

DOS CÁLCULOS E DEMONSTRATIVOS

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do **2º Quadrimestre de 2025**, verifica-se o cumprimento das disposições do artigo 22, parágrafo único. A seguir, apresentam-se os resultados constantes do Anexo 1 do respectivo quadrimestre:

Quadro 1- COMPOSIÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SET/2024 a AGO/2025
	EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	310.258.026,03
Pessoal Ativo	251.561.361,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.505.184,66
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	41.191.480,18
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1ºdo art. 19 da LRF) (II)	65.226.707,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.013.883,33
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	23.451.200,08
Agentes Comunitário de Saúde, Endemias (CF, art 198 § 11) e Piso da Enfermagem ADCT Art 38 §2º)	13.256.439,71
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.505.184,66
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(DLP) (III) = (I - II)	247.670.527,83
DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	247.670.527,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	512.026.606,01
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV/V*100	**48,37%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 DA LRF) - 54%	276.494.367,25
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	276.494.367,25
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	248.844.930,53

Obs.: Planilha elaborada com base no RGF do 2º Quadrimestre de 2025.

Conforme demonstrado, o percentual apurado (48,37%) encontra-se abaixo do limite prudencial, revelando cenário fiscal favorável ao cumprimento da LRF.

Todavia, atendendo ao princípio da prudência no trato da despesa pública, elaboraram-se os Quadros 04 a 08 (Planilha Analise Contábil de 21/11/2025 (ID 2207481)), que demonstram a projeção da evolução da despesa com pessoal após o provimento das vagas solicitadas, incluindo o exercício de entrada em vigor e os dois subsequentes.

Quadro 02- TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENGARGOS PLEITEADOS NO CONCURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS	ENCARGOS	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
DIVERSAS	311	1.451.049,29	386.946,48	1.837.995,77	22.055.949,21
TOTAL	311	1.451.049,29	386.946,48	1.837.995,77	22.055.949,21
Valor a ser deduzido da despesa de pessoal					13.025.650,68
TOTAL A IMPACTAR					**9.030.298,53**

Conforme o quadro, o somatório dos cargos distribuídos entre as unidades orçamentárias totaliza 311 vagas, projetando impacto bruto de R$ 22.055.949,21 para o exercício de 2026, caso todos os cargos sejam providos.

Quadro 03 DEDUÇAO DOS VALORES COM PESSOAL NA FOLHA VIGENTE A SER SUBSTITUÍDO APÓS O CONCURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROCESSO SELETIVO	DEDUÇÃO PREVISTA	VALOR DA DEDUÇÃO MENSAL	VALOR DA DEDUÇÃO ANUAL
SEMUSA	175 vagas	175 vagas	888.163,89	10.657.966,68
SEMED	37 vagas	37 vagas	197.307,00	2.367.684,00
TOTAL	212 vagas	212 vagas	1.085.470,89	13.025.650,68

Conforme demonstrado no **Quadro 03 Dedução dos Valores com Pessoal na Folha Vigente a Ser Substituída Após o Concurso**, verifica-se o montante da despesa atualmente executada com os cargos que serão objeto de compensação, mediante a dedução dos valores pagos na folha até o mês analisado. O valor de **R$ 13.025.650,68** corresponde à soma das remunerações dos servidores contratados por meio dos processos seletivos da SEMUSA e SEMED, conforme planilha apresentada pela Comissão do Concurso.

Nesse contexto, procedeu-se à dedução mencionada para identificação do montante residual a ser efetivamente incorporado à despesa de pessoal após o provimento dos cargos. Esse valor residual corresponde a **R$ 9.030.298,53**, representando o impacto anual adicional que será agregado à folha em razão da realização do concurso, conforme demonstrado no **Quadro 02 Total das Despesas com Pessoal e Encargos Pleiteados no Concurso**, considerando-se o provimento integral dos cargos e os respectivos padrões remuneratórios.

A partir dos valores apurados, promoveu-se o levantamento do montante da despesa com pessoal executada até o **2º Quadrimestre de 2025**, totalizando **R$ 247.670.527,83**, quantia que corresponde ao índice de **48,37%** de comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL). Esse resultado encontra-se demonstrado no **Quadro 04 Demonstrativo da Variação de Pessoal em Confrontação com a RCL no Período de 2020 a 2025**.

No **Quadro 05 Variação Média Percentual**, verifica-se que a RCL apresentou crescimento médio de **3,48%** no período de 2020 a 2025, enquanto a Despesa Líquida com Pessoal (DLP) cresceu, em média, **4,79%**. Essa diferença gera uma oscilação média negativa de **1,31%**, indicando que a despesa com pessoal tem crescido de forma mais acelerada que a receita, fato que representa alerta para a administração quanto à necessidade de adoção de medidas de controle e redução gradual do crescimento dessa despesa.

O conhecimento dessas variações percentuais possibilitou a elaboração do **Quadro 07 Projeção do Crescimento Vegetativo da Folha com Variação da RCL e da DLP**, o qual projeta que, mantendo-se as tendências atuais, o índice de gasto com pessoal alcançará **54,85%** no **3º quadrimestre de 2028**, considerando apenas o crescimento vegetativo da folha.

Considerando, ainda, os valores previstos para serem incorporados em decorrência do concurso conforme o **Quadro 02** e deduzidas as duplicidades da folha já evidenciadas, o **Quadro 08** projeta que o índice da despesa com pessoal poderá atingir **56,11%** no **3º quadrimestre de 2028**, período que inclui os dois exercícios subsequentes à entrada em vigor das nomeações, conforme determina a LRF. Nesse cenário, observa-se potencial situação de descumprimento dos limites legais.

O presente estudo tem por finalidade demonstrar ao gestor municipal a possibilidade de cumprimento ou não do artigo 22 da LRF, o qual estabelece que, se o índice da despesa com pessoal ultrapassar **51,3%**, o Município fica sujeito às restrições impostas pela legislação. Assim, considerando que o índice do **2º quadrimestre de 2025** encontra-se abaixo desse limite, ainda é possível realizar o concurso. Entretanto, torna-se indispensável que o gestor monitore rigorosamente as oscilações bimestrais e quadrimestrais dos índices fiscais, autorizando o provimento das vagas somente enquanto os limites legais permanecerem respeitados, uma vez que as projeções indicam a possibilidade de superação desses limites a partir do **2º quadrimestre de 2026**, caso não haja aumento da receita ou redução das despesas de pessoal.

Cumpre ressaltar que o art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece ser nulo de pleno direito o ato que resulte em aumento de despesa com pessoal quando não observadas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 da mesma lei. Tais dispositivos determinam que qualquer ato administrativo que gere despesa deve estar obrigatoriamente acompanhado de estimativa detalhada do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como de declaração expressa de adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Assim, para assegurar a conformidade legal do procedimento e prevenir vícios que possam ensejar nulidade do ato, é imprescindível a **manifestação técnica da Gerência Geral de Execução e Controle Orçamentário**, responsável por atestar a existência de previsão orçamentária e financeira, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e a sustentabilidade fiscal da despesa projetada.

DA CONCLUSÃO

Por fim, é importante reiterar que o presente parecer contábil possui natureza **técnica e não deliberativa**, elaborado em estrito cumprimento ao disposto no **artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, limitando-se à análise dos indicadores fiscais apurados e projetados, especialmente no que diz respeito à Despesa Total com Pessoal e sua relação com a Receita Corrente Líquida. Sua finalidade é atuar como **instrumento de alerta** à gestão municipal, evidenciando com precisão técnica os riscos e tendências identificados ao longo do estudo. Embora os índices atuais não ultrapassem os limites legais estabelecidos pela LRF, destaca-se a importância de se observar, de forma contínua e sistemática, **a trajetória de crescimento das despesas com pessoal e o comportamento da receita**, uma vez que a evolução histórica analisada e as projeções apresentadas indicam possível aproximação e até superação dos limites nos exercícios subsequentes. Assim, este parecer busca fornecer subsídios técnicos que permitam ao gestor adotar decisões prudenciais e tempestivas, garantindo a manutenção do equilíbrio fiscal e a conformidade do Município com os parâmetros legais, sem emitir juízo sobre conveniência administrativa do provimento de cargos, já que tal avaliação compete às demais instâncias da gestão pública.

Dessa forma, os presentes autos devem ser encaminhados à Gerência Geral de Execução e Controle Orçamentário, a quem compete a emissão do estudo técnico quanto à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente ao impacto decorrente do concurso público, em observância às exigências do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tal manifestação é condição necessária para a adequada instrução processual e para a conformidade do ato com os parâmetros de responsabilidade fiscal.

Este parecer foi elaborado com base nos documentos constantes no processo, apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos e pelas Secretarias Municipais responsáveis pelas solicitações de vagas.

É o parecer.

Sonete Diogo Pereira
Contadora Geral do Município
Decreto nº 0045/GAB/PMJP/2025

Documento assinado eletronicamente por **SONETE DIOGO PEREIRA**, **Contadora Geral do Municipio**, em 21/11/2025 às 10:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2207383** e o código verificador **DBDB722C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem de Projeto de Lei 3299	01/12/2025	2234892

Referência: Processo nº 1-1989/2025. Docto ID: 2207383 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Ji-Paraná, 20 de novembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO NA DESPESA COM PESSOAL PELA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA SEMUSA E SEMED

QUADRO-4 - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DE PESSOAL EM CONFRONTO COM A RCL NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2025

QUADRIMESTRE	DEMONSTRATIVO DO LIMITE DE PESSOAL	VALOR	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO MÉDIA %
2020/3	Receita Corrente Líquida	319.491.324,72		
	Despesa Líquida com Pessoal	130.578.251,56		
	Índice	40,87		
2021/1	Receita Corrente Líquida	335.879.617,48	16.388.292,76	5,13
	Despesa Líquida com Pessoal	135.333.981,82	4.755.730,26	3,64
	Índice	40,29	-0,58	
2021/2	Receita Corrente Líquida	320.987.551,12	-14.892.066,36	-4,43
	Despesa Líquida com Pessoal	146.540.100,92	11.206.119,10	8,28
	Índice	45,65	5,36	
2021/3	Receita Corrente Líquida	329.256.705,91	8.269.154,79	2,58
	Despesa Líquida com Pessoal	157.853.601,99	11.313.501,07	7,72
	Índice	47,94	2,29	
2022/1	Receita Corrente Líquida	357.796.478,70	28.539.772,79	8,67
	Despesa Líquida com Pessoal	168.148.347,97	10.294.745,98	6,52
	Índice	47,00	-0,95	
2022/2	Receita Corrente Líquida	389.846.475,94	32.049.997,24	8,96
	Despesa Líquida com Pessoal	190.710.533,16	22.562.185,19	13,42
	Índice	48,92	1,92	
2022/3	Receita Corrente Líquida	402.982.801,22	13.136.325,28	3,37
	Despesa Líquida com Pessoal	213.166.563,01	22.456.029,85	11,77
	Índice	52,90	3,98	
2023/1	Receita Corrente Líquida	403.719.221,65	736.420,43	0,18
	Despesa Líquida com Pessoal	222.695.207,66	9.528.644,65	4,47
	Índice	55,16	2,26	
2023/2	Receita Corrente Líquida	406.133.191,83	2.413.970,18	0,60
	Despesa Líquida com Pessoal	214.634.854,36	-8.060.353,30	-3,62
	Índice	52,85	-2,31	
2023/3	Receita Corrente Líquida	422.104.022,62	15.970.830,79	3,93
	Despesa Líquida com Pessoal	210.554.668,75	-4.080.185,61	-1,90
	Índice	49,88	-2,97	
2024/1	Receita Corrente Líquida	445.588.307,05	23.484.284,43	5,56
	Despesa Líquida com Pessoal	206.651.983,80	-3.902.684,95	-1,85
	Índice	46,38	-3,50	
2024/2	Receita Corrente Líquida	473.537.323,57	27.949.016,52	6,27
	Despesa Líquida com Pessoal	211.842.791,97	5.190.808,17	2,51
	Índice	44,74	-1,64	
2024/3	Receita Corrente Líquida	484.605.168,99	11.067.845,42	2,34
	Despesa Líquida com Pessoal	222.386.184,99	10.543.393,02	4,98
	Índice	45,89	1,15	
2025/1	Receita Corrente Líquida	500.402.984,45	15.797.815,46	3,26
	Despesa Líquida com Pessoal	230.417.586,89	8.031.401,90	3,61
	Índice	46,05	0,16	
2025/2	Receita Corrente Líquida	512.026.606,01	11.623.621,56	2,32
	Despesa Líquida com Pessoal	247.670.527,83	17.252.940,94	7,49
	Índice	48,37	2,32	

ID: 2207481 e CRC: 8AA9C34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

QUADRO 5 - VARIAÇÃO MÉDIA	
Diferença Variação Média	**-1,31**
Receita	**3,48**
Despesa	**4,79**

QUADRO-6 - LIMITE PARA COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
QUADRIMESTRE	**MARGEM PARA AUMENTO DE PESSOAL**	**VALOR ATUAL**	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
2024/3	Receita Corrente Líquida (RCL)	512.026.606,01		
	Despesa Líquida com Pessoal(DLP)	247.670.527,83	262.669.648,88	276.494.367,25
	Indíce	48,37	51,30	54,00

QUADRO 7 - PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA COM VARIAÇÃO DA RCL e DLP

2025/03	Receita Corrente Líquida	529.845.131,90	
	Despesa Líquida com Pessoal	259.533.946,11	
	Índice	48,98	
2026/01	Receita Corrente Líquida	548.283.742,49	18.438.610,59
	Despesa Líquida com Pessoal	271.965.622,13	12.431.676,02
	Índice	49,60	0,62
2026/02	Receita Corrente Líquida	567.364.016,73	19.080.274,24
	Despesa Líquida com Pessoal	284.992.775,43	13.027.153,30
	Índice	50,23	0,63
2026/03	Receita Corrente Líquida	587.108.284,51	19.744.267,78
	Despesa Líquida com Pessoal	298.643.929,37	13.651.153,94
	Índice	50,87	0,64
2027/01	Receita Corrente Líquida	607.539.652,81	20.431.368,30
	Despesa Líquida com Pessoal	312.948.973,59	14.305.044,22
	Índice	51,51	0,64
2027/02	Receita Corrente Líquida	628.682.032,73	21.142.379,92
	Despesa Líquida com Pessoal	327.939.229,42	14.990.255,83
	Índice	52,16	0,65
2027/03	Receita Corrente Líquida	650.560.167,46	21.878.134,73
	Despesa Líquida com Pessoal	343.647.518,51	15.708.289,09
	Índice	52,82	0,66
2028/01	Receita Corrente Líquida	673.199.661,29	22.639.493,83
	Despesa Líquida com Pessoal	360.108.234,65	16.460.716,14
	Índice	53,49	0,67
2028/02	Receita Corrente Líquida	696.627.009,50	23.427.348,21
	Despesa Líquida com Pessoal	377.357.419,09	17.249.184,44
	Índice	54,17	0,68
2028/03	Receita Corrente Líquida	720.869.629,43	24.242.619,93
	Despesa Líquida com Pessoal	395.432.839,46	18.075.420,37
	Índice	54,85	0,69

ID: 2207481 e CRC: 8AA9C34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

QUADRO 8 - PROJEÇÃO DO ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL PELO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CONCURSO

2025/03	Receita Corrente Líquida	529.845.131,90	
	Despesa Líquida com Pessoal	259.533.946,11	
	Índice	48,98	
2026/01	Receita Corrente Líquida	548.283.742,49	18.438.610,59
	Despesa Líquida com Pessoal	271.965.622,13	12.431.676,02
	Índice	49,60	0,62
2026/02	Receita Corrente Líquida	567.364.016,73	19.080.274,24
	Despesa Líquida com Pessoal	288.002.865,93	16.037.243,80
	Índice	50,76	1,16
2026/03	Receita Corrente Líquida	587.108.284,51	19.744.267,78
	Despesa Líquida com Pessoal	304.664.128,39	16.661.262,46
	Índice	51,89	1,13
2027/01	Receita Corrente Líquida	607.539.652,81	20.431.368,30
	Despesa Líquida com Pessoal	321.979.272,12	17.315.143,73
	Índice	53,00	1,10
2027/02	Receita Corrente Líquida	628.682.032,73	21.142.379,92
	Despesa Líquida com Pessoal	336.969.527,95	14.990.255,83
	Índice	53,60	0,60
2027/03	Receita Corrente Líquida	650.560.167,46	21.878.134,73
	Despesa Líquida com Pessoal	352.677.817,04	15.708.289,09
	Índice	54,21	0,61
2028/01	Receita Corrente Líquida	673.199.661,29	22.639.493,83
	Despesa Líquida com Pessoal	369.138.533,18	16.460.716,14
	Índice	54,83	0,62
2028/02	Receita Corrente Líquida	696.627.009,50	23.427.348,21
	Despesa Líquida com Pessoal	386.387.717,62	17.249.184,44
	Índice	55,47	0,63
2028/03	Receita Corrente Líquida	720.869.629,43	24.242.619,93
	Despesa Líquida com Pessoal	404.463.137,99	18.075.420,37
	Índice	56,11	0,64

ID: 2207481 e CRC: 8AA9C34A

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**Analise Contábil**	**21/11/2025**

ID: **2207481**
CRC: **8AA9C34A**
Processo: **1-1989/2025**
Usuário: **ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO**
Criação: **21/11/2025 10:05:41** Finalização: **21/11/2025 10:06:54**

Processo Documento

MD5: **ECA11ED8ACE57894F7DABBFCCE9D9FE1**

SHA256: **CA7C2036F1169A8A4E64EAF2AB3797AF84C7F7EDABA986A13D951F53EE4FFE09**

Súmula/Objeto:

Planilhada analise contábil

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO	21/11/2025 10:05:41

ASSUNTOS

CONCURSO PÚBLICO	21/11/2025 10:05:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem de Projeto de Lei 3299	01/12/2025	2234892

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SONETE DIOGO PEREIRA	Contadora Geral do Municipio	21/11/2025 10:32:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2207481 e o CRC 8AA9C34A.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da seguinte solicitação:

- Memorando Interno nº 480/SEMAD **(ID 1570551)** – Nomeação de comissão para a realização de Concurso Público;
- Memorando n° 57/GAB/SEMUSA/2025 **(ID 1668072)** – Resposta da Secretaria Municipal de Saúde com demanda da secretaria;
- Memorando Interno nº 1167/SEMAD/2025 **(ID 2051270) –** Abertura do Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e
- Despacho 6/CPMJP/2025 **(ID 2178414) –** solicitação de Cálculo de impacto orçamentário-financeiro.

ESTIMATIVA DE GASTOS A IMPACTAR

Quadro 01 – CARGOS PARA O CONCURSO

CARGOS	QUANTIDADES	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H ADM	2	4.211,69	50.540,30
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – 1º DISTRITO	1	3.845,60	46.147,20
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H – 2º DISTRITO	1	3.845,60	46.147,20
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS – 40H	1	3.845,60	46.147,20
ARQUITETO – 40H	1	8.081,85	96.982,23
ARTESÃO – 40H	1	1.929,73	23.156,74
ASSISTENTE SOCIAL – 40H ADM	2	8.973,29	107.679,54
BIOMÉDICO – 40H	1	4.920,85	59.050,18
CUIDADOR – 40H (RESIDENCIAL TERAPÊUTICO)	1	1.922,80	23.073,60
ENFERMEIRO – 40H	20	89.732,95	1.076.795,36
ESTATÍSTICO – 40H	1	4.920,85	59.050,18
FARMACÊUTICO – 40H	1	4.486,65	53.839,77
FISCAL SANITÁRIO – 40H	1	1.929,73	23.156,74
FISIOTERAPEUTA – 30H	1	3.364,99	40.379,86
FONOAUDIOLOGO – 40H ADM	2	8.973,29	107.679,54
INSTRUTOR DE ATIVIDADE EM ARTESANATO – 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE ATIVIDADE MUSICAL: CANTO E CORAL – 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE ATIVIDADE MUSICAL: PERCURSÃO – 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE CURSOS ARTISTICO: DANÇA – 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE CURSOS ARTISTICO: ARTE CENICAS – 40H	1	1.922,80	23.073,60
INSTRUTOR DE CURSOS ARTISTICO: ARTESANATO EM GERAL – 40H	1	1.922,80	23.073,60

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

INSTRUTOR DE LIBRAS – 40H	1	1.922,80	23.073,60
MÉDICO ANESTESISTA – 40H	3	38.646,27	463.755,19
MÉDICO CARDIOLOGISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – 40H	7	90.174,62	1.082.095,45
MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRICO -40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO CLÍNICO GERAL – 20H	20	128.820,76	1.545.849,12
MEDICO CLÍNICO GERAL – 40H	50	644.104,43	7.729.253,20
MEDICO DE SEGURANÇA DO TRABAHO – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO DERMATOLOGISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 30H	1	9.661,56	115.938,76
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA – 30H	1	9.661,56	115.938,76
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTÉTRA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO HEMATOLOGISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO INFECTOLOGISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO INTENSIVISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO NEURO-CIRURGIÃO – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO NEUROLOGISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 30H	1	9.661,56	115.938,76
MEDICO ORTOPEDISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA – (20h)	1	6.441,04	77.292,46
MÉDICO PEDIATRA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MÉDICO PNEUMOLOGISTA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO PSIQUIATRA – 40H	1	12.882,09	154.585,06
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA – (30h)	1	9.661,56	115.938,76
MÉDICO UROLOGISTA – 30H	1	9.661,56	115.938,76
MÉDICO VETERINÁRIO – 40H	1	4.920,85	59.050,18
MUSICOTERAPEUTA – 40H	1	4.486,65	53.839,77
NUTRICIONISTA – 40H ADM	2	8.973,29	107.679,54
ODONTOLOGO – 40H	1	4.920,85	59.050,18
ORIENTADOR ESCOLAR – 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40H	2	12.331,68	147.980,21
PROFESSOR NÍVEL II – 30H	20	92.487,69	1.109.852,32
PROFESSOR NÍVEL II – 40H	15	92.487,63	1.109.851,56
PROFESSOR NÍVEL II – ARTES	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – HISTÓRA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – LIBRAS 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA ESTRANGEIRA (INGLES) 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PROFESSOR NÍVEL II – TECNICO EM AGROPECUÁRIA 40H	1	6.165,84	73.990,10
PSICOLOGO – 40H	2	8.973,29	107.679,54
PSICOPEDAGOGO – 40H	2	8.973,29	107.679,54
SUPERVISOR ESCOLAR – 40H	1	6.165,84	73.990,10
TECNICO EM AGROPECUARIA – 40H	1	1.929,73	23.156,74
TECNICO EM FARMACIA 40H	1	1.929,73	23.156,74
TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40H	2	3.859,46	46.313,49
TECNICO EM ENFERMAGEM – 40H	100	192.972,87	2.315.674,40
TECNICO EM LABORATORIO – 40H	1	1.929,73	23.156,74
TECNICO ORTOPEDICO – 40H	1	1.929,73	23.156,74

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

TECNICO EM RADIOLOGIA - 24H	1	1.929,73	23.156,74
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 40H	1	2.477,32	29.727,86
TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40H	1	4.486,65	53.839,77
TOTAL SEMED	**311**	**1.837.995,77**	**22.055.949,21**

Quadro 02 - DEDUÇAO DOS VALORES COM PESSOAL NA FOLHA VIGENTE A SER SUBSTITUÍDO APÓS O CONCURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROCESSO SELETIVO	DEDUÇÃO PREVISTA	VALOR DA DEDUÇÃO MENSAL	VALOR DA DEDUÇÃO ANUAL
SEMUSA	175 vagas	175 vagas	888.163,89	10.657.966,68
SEMED	37 vagas	37 vagas	197.307,00	2.367.684,00
TOTAL	212 vagas	212 vagas	1.085.470,89	13.025.650,68

Quadro 03 - TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENGARGOS PLEITEADOS NO CONCURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS	ENCARGOS	BRUTO MENSAL	BRUTO ANUAL
DIVERSAS	311	1.451.049,29	386.946,48	1.837.995,77	22.055.949,21
TOTAL	311	1.451.049,29	386.946,48	1.837.995,77	22.055.949,21
Valor a ser deduzido da despesa de pessoal					13.025.650,68
TOTAL A IMPACTAR				**752.524,88**	**9.030.298,53**

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar os valores apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Gerência de Folha de Pagamento referentes ao impacto financeiro decorrente da criação e/ou provimento de cargos para concurso público no exercício de 2026, bem como as deduções previstas em razão da substituição de profissionais contratados via processo seletivo.

Conforme planilha encaminhada **(ID 2092517)**, Quadro 01 – Cargos para Concurso, o valor mensal estimado para a despesa com os novos cargos a partir de janeiro de 2026 é de **R$ 1.837.995,77** (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos). Considerando os 12 meses do exercício, acrescidos da projeção do **13º salário**, o impacto anual totaliza **R$ 22.055.949,21** (vinte e dois milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

O órgão considera que parte da despesa será compensada pela substituição de trabalhadores atualmente contratados por processo seletivo simplificado. O valor mensal correspondente a essa substituição é de **R$ 1.085.470,89** (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).

Tal substituição gera uma dedução anual projetada de **R$ 13.025.650,68** (treze milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), conforme Quadro 02 -

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

Dedução referente à substituição de profissionais do processo seletivo, incluindo o impacto do 13º salário.

Após essa dedução, o impacto líquido mensal passa a ser de **R$ 752.524,88** (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), resultando em um impacto líquido anual de **R$ 9.030.298,53** (nove milhões, trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), valores este demonstrado no Quadro 03 - Total das despesas com pessoal e encargos pleiteados no concurso.

A estimativa desse impacto orçamentário-financeiro em 2026 será nesse valor devido está incluso o 13º salário. O detalhamento dos valores para esse exercício segue conforme abaixo:

Tabela 1 – Estimativa de gastos a impactar no orçamento do exercício de 2026

Especificação	Saldo de orçamento na data	Folha de Pagamento do mês de novembro de 2025	Valor Mensal a Impactar	Valor Mensal + Aumento	Valor Total a empenhar até dezembro/26	Superávit/Déficit no exercício
Concurso Público (Pessoal e Encargos e auxílios)	191.650.309,57	14.058.053,04	752.524,88	14.810.577,92	190.315.926,27	1.334.383,30
Total	**191.650.309,57**	**14.058.053,04**	**752.524,88**	**14.810.577,92**	**190.315.926,27**	**1.334.383,30**

.

Tabela 2 – Gastos nos três exercícios subsequentes

Despesa	2026	2027	2028
Janeiro	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Fevereiro	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Março	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Abril	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Maio	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Junho	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Julho	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Agosto	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Setembro	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Outubro	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Novembro	14.810.577,92	16.482.692,17	17.239.247,74
Dezembro	27.399.569,15	30.492.980,51	31.892.608,32

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

Gastos Anuais com a Meta Proposta	**190.315.926,27**	**211.802.594,38**	**221.524.333,46**

Estimativa de gastos levando em consideração a taxa de inflação e o percentual efetivo de crescimento da receita projetada pela média dos últimos 5 anos na LDO 2026 para o exercício de 2027 e 2028.

FONTE DE RECURSOS: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos, 1.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos e 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Proj/Atv: **Manutenção da U.A.B – Universidade Aberta do Brasil**; na Funcional programática: 12.364.0002.2076.0000 - Proj/Atv: **FOPAG – FUNDEB APOIO – Ensino Fundamental;** na Funcional programática: 12.361.0002.2026.0000 – **Proj/Atv: FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO – Ensino Fundamental**; na Funcional programática: 12.361.0002.2029.0000 – **Proj/Atv: FOPAG – 25% – ENSINO FUNDAMENTAL**; na Funcional programática: 12.361.0002.2032.0000 – Proj/Atv: **FOPAG – FUNDEB APOIO – Ensino Infantil – Pré-Escola**; na Funcional programática: 12.365.0002.2027.0000 – **Proj/Atv: FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO – Ensino Infantil – Pré-Escola**; na Funcional programática: 12.365.0002.2030.0000 – Proj/Atv: **FOPAG 25% – Ensino Infantil – Pré-Escola;** na Funcional programática: 12.365.0002.2033.0000 – **Proj/Atv: FOPAG – FUNDEB APOIO – Ensino Infantil – Creche**; na Funcional programática: 12.365.0002.2148.0000 – Proj/Atv: **FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO – Ensino Infantil – Creche**; na Funcional Programática: 12.365.0002.2149.0000 – Proj/Atv: **FOPAG 25% – Ensino Infantil – Creche**; na Funcional programática: 12.365.0002.2150.0000 – Proj/Atv: **FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO – EJA**; na Funcional Programática: 12.366.0002.2028.0000 – Proj/Atv: **FOPAG – FUNDEB MAGISTÉRIO** – Educação Especial; na Funcional Programática: 12.367.0002.2022.0000 – Proj/Atv: **FOPAG – FUNDEB APOIO** – Educação Especial; na Funcional Programática: 12.367.0002.2064.0000.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Proj/Atv: **Manutenção das Atividade da Secretaria de Saúde**; na Funcional programática: 10.122.0001.2080.0000 - Proj/Atv: **Manutenção dos Serviços da Atenção Primária**; na Funcional programática: 10.301.0004.2101.0000 – Proj/Atv: **Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada (MAC)**; na Funcional programática: 10.302.0004.2100.0000 – Proj/Atv: **Manutenção dos Serviços de Vigilância e Promoção a Saúde**; na Funcional programática: 10.305.0004.2063.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais e 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes (auxílios)

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

MEMORIA DE CÁLCULO:

1 - As provisões de Receita para o exercício de 2026 foram retiradas no Projeto de Lei da LOA - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026 (Projeto de Lei nº 3281/2025), o qual se encontra em tramitação no Poder Legislativo.

2 - As provisões de Receitas para os exercícios de 2027 e 2028 estão incluídas nas projeções de receitas da LDO – Leis de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual Anual para os exercícios de referências.

Variáveis Consideradas	Exercício 2027	Exercício 2028
Inflação oficial anual (IPCA) Estimada (média dos últimos 5 anos	5,96	5,96
Percentual de crescimento da Receita	17,25	10,55

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo que a despesa aumentada tem adequação com a LOA de 2026 sendo essa compatível com a LDO de 2026 e PPA 2026-2029, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos e metas fiscais e financeiras previstas, não infringindo qualquer de suas disposições.
A despesa aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2026, portanto a mesma será consignada na (s) LOA do (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto na programação de pagamento (exercício atual + 2 subsequentes).

1 - Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
2 - Atende ao disposto no § 2° do art. 17 da LC 101/2000

A COMPENSAÇÃO

Informo que **não há necessidade de compensação orçamentária**, uma vez que o acréscimo da despesa possui **compatibilidade com o planejamento orçamentário** para o exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes.

Cabe ressaltar que **a presente análise orçamentário-financeira se refere exclusivamente ao processo em pauta.**

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

CONCLUSÃO

Com base nas informações constantes nos Quadros 01,02 e 03, conclui-se que:

1. O impacto bruto anual referente à implantação dos novos cargos em 2026 é de **R$ 22.055.949,21.**
2. A dedução anual decorrente da substituição dos profissionais contratados por processo seletivo é de **R$ 13.025.650,68.**
3. O impacto líquido final estimado para o exercício de 2026, já considerando o 13º salário, totaliza **R$ 9.030.298,53.**

Os valores apresentados encontram-se coerentes com as bases de cálculo fornecidas e seguem metodologia apropriada para estimativa de impacto financeiro anual no âmbito da despesa com pessoal. Assim, o impacto financeiro decorrente do provimento dos cargos previstos para o concurso público está adequadamente demonstrado, podendo subsidiar as etapas subsequentes do processo administrativo, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas pertinentes.

Ressalta-se que os cálculos apresentados para a despesa total têm como referência a realidade atual, não considerando projeções futuras, as quais deverão ser avaliadas previamente em época própria.

Conforme o parecer emitido pela Coordenadoria Geral de Contabilidade e considerando os cálculos constantes do Relatório (ID 2207383), apurou-se que o índice de despesa com pessoal referente ao 2º quadrimestre de 2025 corresponde a **48,37% da Receita Corrente Líquida (RCL)** situando-se dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Salienta-se que esse índice possui natureza meramente indicativa, atuando como instrumento de alerta à gestão municipal, não se caracterizando como impeditivo.

No tocante ao impacto orçamentário-financeiro para o exercício subsequente, verificou-se a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar integralmente a nova despesa. Para a estimativa apresentada, utilizou-se como referência a folha de pagamento do mês de novembro de 2025, considerando os valores vigentes àquela data. Destaca-se que a nova despesa passará a produzir efeitos a partir de janeiro de 2026, com repercussões mensais contínuas até o encerramento do exercício.

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

Por fim, informa-se que os impactos financeiros projetados para os exercícios de 2027 e 2028 deverão ser absorvidos pelo crescimento contínuo da receita, o qual será contemplado na estimativa do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026–2029, conforme demonstrado nos quadros anteriormente apresentados. Caso os recursos orçamentários e financeiros não atinjam os valores previstos no Plano Plurianual – PPA, bem como na estimativa apresentada neste relatório, **medidas deverão ser tomadas visando à adequação das despesas** através de critérios de limitação de empenho, conforme orientação constante na LC 101/2000 (LRF) e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PMJP/2025

[Assinado Eletronicamente]
Francilane Magalhães Santos
Gerente-Geral de Execução e Controle Orçamentário
Decreto n.° 0201/GAB/PMJP2025

ID: 2221781 e CRC: 03D8D311

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**de Impacto Orçamentário-Financeiro**	**26/11/2025**

ID: **2221781**
CRC: **03D8D311**
Processo: **1-1989/2025**
Usuário: **FRANCILANE MAGALHAES SANTOS**
Criação: **26/11/2025 10:07:56** Finalização: **26/11/2025 10:28:27**

Processo | Documento

MD5: **410F56FB11C0654DB0867936ED4C79FF**

SHA256: **E2D1C4C21A49001614EC3C48AF7B08435BCABE39AAF50E0BB68103787C1CE12D**

Súmula/Objeto:

Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO	26/11/2025 10:07:56

ASSUNTOS

CONCURSO PÚBLICO	26/11/2025 10:07:56

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem de Projeto de Lei 3299	01/12/2025	2234892

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

FRANCILANE MAGALHAES SANTOS	GERENTE GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	26/11/2025 10:29:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	26/11/2025 10:47:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2221781 e o CRC 03D8D311.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a proposta de aumento de despesa decorrente do concurso público para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação:

- **Possui Adequação Orçamentária e Financeira** com o Projeto de Lei nº 3281/2025 da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2026, haja vista que existe dotação suficiente para suportar a despesa a partir do exercício de 2026;
- **É compatível com o Plano Plurianual (PPA)** e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO),** conforme análise de conformidade com os objetivos e metas estabelecidos nos instrumentos de planejamento.

Esta declaração tem por finalidade atender aos requisitos legais de responsabilidade fiscal quanto à criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

Ji-Paraná, 26 de novembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PMJP/2025

ID: 2221792 e CRC: 5813E79F

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração	**do Ordenador de Despesa**	**26/11/2025**

ID: **2221792**
CRC: **5813E79F**
Processo: **1-1989/2025**
Usuário: **FRANCILANE MAGALHAES SANTOS**
Criação: **26/11/2025 10:10:15** Finalização: **26/11/2025 10:28:47**

Processo Documento

MD5: **18026052BF69FAAA43E744D9F1684DE8**
SHA256: **5D109C0465C2078334D4FA098EAAF8BA45718991429B6D000AB462A82973AFD8**

Súmula/Objeto:
Declaração do Ordenador de Despesa

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO	26/11/2025 10:10:15

ASSUNTOS

CONCURSO PÚBLICO	26/11/2025 10:10:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Mensagem de Projeto de Lei 3299	01/12/2025	2234892

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	26/11/2025 10:47:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2221792 e o CRC 5813E79F.

DECRETO N. 0990, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Comissão Especial para realização de Concurso Público, e dá outras providências, e revogam os Decretos nOS 3929/2024 e 4630/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Despacho 177 de 26/02/2025(ID 1579498), inserido no Processo Administrativo Eletrônico n. 1-1989/2025, e

Considerando o teor do Memorando 504 de 05/03/2025 (ID 1591355)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para realizar todos os procedimentos necessários à realização do concurso públicos, em especial na contratação de empresa especializada para organizar, planejar e realizar o referido concurso, integrada pelos membros a seguir nominados:

I - Thiago de Paula Bini - Presidente;
II - Rafael Martins Papa - Membro;
III - Inês da Silva Primo e Silva - Membro;
IV - Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano - Membro;
V - Percidia Chagas Ribeiro - Membro;
VI - Ana Paula da Silva Albuquerque - Membro;
VII - Girlene Neves Rufino - Membro;
VIII - Otelo Castellani Neto - Membro;
IX - Tatiane Sene Campos - Membro.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município, e considerados de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nOS 3929/2024(ID 963547) e 4630/2024(ID 1130232).

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 05 de março de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2025 às 13:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1591651** e o código verificador **64FEAF6C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem de Projeto de Lei 3299	01/12/2025	2234892

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **06/03/2025**, edição **4458**, página **4** e código verificador **NÃO CONSTA**.

Referência: Processo nº 1-1989/2025. Docto ID: 1591651 v1

DECRETO N. 2695, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Atualiza a composição da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 0990, de 05 de março de 2025, responsável pela realização do concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, Despacho 348 de 22/10/2025 (ID 2135891),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam **excluída** a servidora **Ana Paula da Silva Albuquerque** e **incluídas** as servidoras **Alessandra Baldissera** e **Vera Lúcia Ceoli** na Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 0990, de 05 de março de 2025 (ID 1591651), responsável por realizar todos os procedimentos necessários à realização do concurso público.

Art. 2º Em decorrência das alterações promovidas por este Decreto, **fica revogado o inciso VI e acrescentados os incisos X e XI ao art. 1º** do Decreto nº 0990, de 05 de março de 2025, atualizando a composição da Comissão Especial responsável pela realização do Concurso Público, conforme a seguir descrito:

Art. 1º .....:
I - Thiago de Paula Bini - Presidente;
II - Rafael Martins Papa - Membro;
III - Inês da Silva Primo e Silva - Membro;
IV - Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano - Membro;
V - Gilmaio Ramos de Santana - Membro;
VI - revogado;
VII - Girlene Neves Rufino - Membro;
VIII - Priscila Midiã Martins Nascimento - Membro;
IX - Paula Cristina Gomes Rocha - Membro;
X - Alessandra Baldissera; [NR]
XI - Vera Lucia Ceoli. [NR]
.....

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 24 de outubro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2025 às 14:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2142800** e o código verificador **2C343B00**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem de Projeto de Lei 3299	01/12/2025	2234892

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **28/10/2025**, edição **4619**, página **7** e código verificador **não consta**.

Referência: Processo nº 1-1989/2025. Docto ID: 2142800 v2